



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Processo Licitatório 36/2020 – Tomada de Preço 4/2020

DESPACHO

Diante do recebimento do ofício GERFISC nº 79/2020 CAU/SC referente ao Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, encaminho ao Setor Jurídico, com urgência, para emissão de parecer e análise, e posterior decisão da Comissão de Licitações.

São Cristóvão do Sul (SC), 5 de agosto de 2020.

Toniel da Silva
Membro da Comissão de Licitações



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

PARECER JURÍDICO 36/2020

**Processo Licitatório 36/2020
Pregão 04/2020**

Encaminha a Comissão de Licitação, ofício GERFISC nº 79/2020 CAU/SC expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no qual aponta alguns esclarecimentos quanto ao Edital de Processo Licitatório 36/2020 – Tomada de Preço 04/2020, cujo objeto é a contratação de “obra de construção de sala na escola Hélio Anjos Ortiz no Monte Alegre, conforme plantas e memoriais em anexos.”

I – DOS ESCLARECIMENTOS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina esclarece nos seguintes termos:

Diante da supracitada Lei Federal e da Resolução nº 21 do CAU/BR - que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista, regulamentando o Art. 2º da referida Lei – o “Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2020, Processo Licitatório no 36/2020” deveria esclarecer, além do responsável técnico qualificado como engenheiro civil, também a qualificação como arquiteto e urbanista e o respectivo registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CAU), para a atividade técnica objeto deste edital.

Diante dos esclarecimentos, aliada a legislação que disciplina a atuação dos Arquitetos e Urbanistas, bem como engenheiros, sugere-se o acolhimento da recomendação com alteração no Edital de Processo Licitatório 36/2020 – Tomada de Preço 04/2020.

Isto posto, **é o entendimento para:**

- a) Que seja alterado o edital, fazendo constar além do responsável técnico qualificado como engenheiro civil, também a qualificação como arquiteto e urbanista e o respectivo registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CAU);
- b) Deverá ser publicado novamente o Edital de Processo Licitatório 36/2020 – Tomada de Preço 04/2020.

É o parecer, **salvo melhor Juízo.**

São Cristóvão do Sul (SC), 5 de agosto de 2020.


Bianca Valério

Assessora Jurídica OAB/SC 45.867